Diário oficial
SALTO DE PIRAPORA

Poder
Executivo
imprensaoficial
PREFEITURA DE SALTO DE PIRAPORA

PAÇO MUNICIPAL | 2024
ANO 4 | EDIÇÃO 756

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 | www.saltodepirapora.sp.gov.br | Online

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS MARUM DE CAMPOS (CPF ***351228**) em 14/11/2024 às 16:44:26 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6f0-fc66-0266-70fa-9b

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2030/2024
De 14 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO SISTEMA DE LAZER 1 DO LOTEAMENTO PACAEMBU BANDEIRAS, RUA PAULO AUGUSTO GOMES COMO PRAÇA ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 5º, inciso I e XVIII da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica denominada a área pública no sistema de lazer 1 do Loteamento Pacaembu bandeiras, Rua Paulo Augusto Gomes como **"Praça Antônio Carlos da Silva".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

BIOGRAFIA DE ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

Conforme relato dos familiares, segue abaixo a biografia do Sr. Antônio Carlos da Silva:

Meu pai Antônio Carlos da Silva nasceu dia 01 de Maio de 1950 no Bairro Belenzinho- São Paulo Capital.

Desde muito jovem trabalhava para ajudar sua mãe Zenaide (minha avó) Ele chegou ser jogador profissional do time da Portuguesa, porém devido uma fratura grave no joelho essa profissão ficou interrompida.

Casou-se com minha mãe Regina Francisca da Silva em 28/05/1976, eles moravam no bairro do Pari, Guarulhos e no Brás.

Trabalhou mais de 25 anos em Transportadoras e chegando ao cargo de encarregado de transportes no setor do escritório de logística.

Certo dia meu pai e meu avô Evandro viram em uma página do jornal, venda de terrenos na cidade de Salto de Pirapora SP, e como morávamos em casa de Aluguel em São Paulo o sonho do meu pai era sair do Aluguel e ter sua casa própria.

Resumindo eles compraram juntos uma chácara no bairro Parque Pirapora, no qual ele conseguiu com muito sacrifício construir um cômodo para que pudéssemos morar.

Em Fevereiro de 1990 minha mãe Regina, e eu Débora na época adolescente, com meus 03 irmãos pequenos viemos de São Paulo pra morar na chácara. Meu pai continuou trabalhando na transportadora em São Paulo e vinha aos finais de Semana.

Passado um tempo meu pai decidiu vir embora de vez, porque o gasto de ter que se manter em São Paulo e sustentar nós em Salto de Pirapora estava muito alto, portanto, veio embora para cá com a "cara e a coragem" sem emprego algum.

Ele bateu em muitas portas de empresas, e apenas a transportadora Carvalina concedeu uma oportunidade para ele, porém, a empresa tinha sede em Sorocaba e não pagava as passagens de ônibus e nem almoço, e por este motivo, era difícil para sustentar toda família.

Diante desta situação minha mãe teve a ideia de fazer coxinhas para vender e assim meu pai começou sua vida de ambulante, ele vendia coxinha em Sorocaba e também aqui na cidade. Um tempo depois minha mãe aprendeu fazer cocada, e ele começou a vender cocada de porta a porta nos comércios da cidade.

Mesmo com dificuldade financeira que meu pai enfrentou, ele nunca perdeu a fé e o humor, era sempre sorridente e transmitia uma alegria contagiante para todos em sua volta.

Por último ele ficou ainda mais conhecido na cidade por vender produtos de limpeza de porta a porta com carrinho pesado e depois que o carrinho quebrou, ele não media esforços para levar alimentação para nossa casa e começou a colocar os produtos de limpeza na sacola pesada e andava pela cidade a fora.

Digo com muito orgulho, amor e respeito pela memória do meu querido pai, que ele foi a minha inspiração profissional de coragem, fé, persistência e resiliência. Um homem que nunca pediu esmolas por estar passando necessidades, muito pelo contrário, ele arregaçava as mangas e ia para luta.

Ele não era de reclamar, pelo contrário ele sempre era grato a Deus por tudo, principalmente pela Família e sempre dizia que a maior alegria dele era ver a família reunida!

Ele foi também um grande homem de Deus, sendo pastor da igreja Assembleia de Deus por 12 anos com muita alegria e dedicação ele encantava os fiéis com a sua simplicidade e empatia por todos.

No dia 06 de fevereiro de 2022 após 07 meses sofrendo com insuficiência renal, aos seus 71 anos de idade aprouve Deus levar para o céu, e esta estrela sempre estará brilhando aqui em nossos corações.

São memórias diárias que nos vêm com muita força ainda nos dias atuais.

.....

LEI Nº 2031/2024
De 14 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO CAPTURA, ESTERILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO (C.E.D.) PARA CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS COMUNITÁRIOS, ALTERA A LEI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS MARUM DE CAMPOS (CPF ***351228**) em 14/11/2024 às 16:44:26 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6f0-fc66-0266-70fa-9b

***1.851/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o protocolo C.E.D. para controle populacional de animais comunitários no âmbito do Município de Salto de Pirapora.

§1º O Protocolo C.E.D. poderá ser realizado por terceiros desde que devidamente autorizados pela administração municipal.

§2º A aplicação do protocolo C.E.D atenderá somente cães e gatos.

Art. 2º. O protocolo C.E.D. compreenderá 3 (três) etapas:

I – os animais de que trata o §2º do artigo 1º desta lei serão capturados por meio de técnicas de manuseio totalmente seguras, e serão levados para setores da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pela administração municipal onde serão registrados, identificados e castrados.

II – a Esterilização/Castração será feita por profissional habilitado, médico-veterinário, pertencente ao quadro de servidores ou terceirizados da Prefeitura.

III – após período de recuperação pós-cirúrgico, o animal será devolvido, por quem o capturou, ao seu local de origem;

Art. 3. Não será considerado crime de maus-tratos a devolução dos animais ao seu local de origem, na forma da lei.

Art. 4º. Fica incluído o inciso VI no artigo 5º da Lei 1851/2022 para constar:

"VI – implantar o Protocolo C.E.D.- Castração, Esterilização e Devolução de animais com a finalidade de esterilizar e/ou castrar animais tais como cães e gatos, conforme legislação."

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal
Publicada em lugar de costume na mesma data.
ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

.....

LEI nº 2032/2024
De 14 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica aberto na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.896.955,00 (**um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Secretaria de Educação
Manutenção das atividades da Secretaria de Educação – Material de Consumo
01.10.01.12.122.0003-2.019.3.3.90.30 **175** ..... R$ **28.000,00**
F.R. **01**

Secretaria de Educação
Manutenção do Ensino Fundamental – Material de Consumo
01.10.01.12.361.0003-2.031.3.3.90.30 **236** ..... R$ **1.170.000,00**
F.R. **01**

Secretaria de Educação
Manutenção das atividades da Creche – Material de Consumo
01.10.01.12.365.0003-2.020.3.3.90.30 **185** ..... R$ **234.852,00**
F.R. **01**

Secretaria de Educação
Manutenção do Ensino Pré Escolar – Material de Consumo
01.10.01.12.365.0003-2.021.3.3.90.30 **198** ..... R$ **464.103,00**
F.R. **01**

Art. 2°. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.896.955,00 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), previsto no artigo 1º desta Lei, será processado com recurso proveniente de excesso de arrecadação do exercício vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei ocorrerão por conta de recursos próprios.

Art. 4º. O Crédito Adicional Suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2024.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal
Publicada em lugar de costume na mesma data.
ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

.....

LEI Nº 2033/2024
De 14 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS MARUM DE CAMPOS (CPF ***351228**) em 14/11/2024 às 16:44:26 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6f0-fc66-0266-70fa-9b

sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica aberto na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.300.000,00 (**um milhão e trezentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria de saúde

Manutenção da Divisão do PSF – Material de consumo

01.11.01.10.301.0004-2.035.3.3.90.30 **301**..... R$ **1.300.000,00**

F.R – **05**

Art. 2°. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), previsto no artigo 1º desta Lei, será processado com recurso proveniente de excesso de arrecadação, por meio de emenda Federal para atenção básica, incremento Pap.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei ocorrerão por conta de recurso federal.

Art. 4º. O Crédito Adicional Suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2024.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

.....

LEI Nº 2034/2024
De 14 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º. Ficam abertos na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R$ 1.586.200,00** (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais**)** nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Secretaria de governo

Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

01.01.02.04.122.0002-2.004.3.3.90.39 **28** ..... **R$ 282.000,00**

Código de aplicação: 110.0000

F.R. 01 – Tesouro.

Secretaria de Administração

Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

01.04.00.04.122.0002-2.007.3.3.90.39 **55** ..... **R$ 180.000,00**

Código de aplicação: 110.0000

F.R. 01 – Tesouro.

Secretaria de Finanças

Manutenção das Atividades da Secretaria da secretaria de finanças – Outros Serviços de Terceiros – PJ

01.05.00.04.123.0002-2.008.3.3.90.39 **67** ..... **R$ 58.000,00**

Código de aplicação: 110.0000

F.R. 01 – Tesouro.

Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Outros Serviços de Terceiros – PJ

01.07.00.04.122.0002-2.010.3.3.90.39 **92** ..... **R$ 156.200,00**

Código de aplicação: 110.0000

F.R. 01 – Tesouro.

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

Manutenção da Divisão predial, Transportes e Estradas/Vicinais – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

01.08.00.15.452.0008-2.016.3.3.90.39 **144** ..... **R$ 800.000,00**

Código de aplicação: 110.0000

F.R. 01 – Tesouro.

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços públicos

01.08.00.15.122.0007-2.013.3.3.90.30 123 ..... **R$ 110.000,00**

Código de aplicação: 110.0000

F.R. 01 – Tesouro.

Art. 2°. Os créditos Adicionais Suplementares no valor de **R$ 1.586.200,00** (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), previstos no artigo 1º desta Lei, serão processados com recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício vigente.

Art. 3º. A despesa decorrente com a execução desta Lei, ocorrera por conta de recurso proveniente do tesouro.

Art. 4º. Os Créditos Adicionais Suplementares, objeto desta Lei, passam a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2024.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

.....

Decretos

DECRETO nº 7224/2024
De 14 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS MARUM DE CAMPOS (CPF ***351228**) em 14/11/2024 às 16:44:26 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6f0-fc66-0266-70fa-9b

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal 2032/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.896.955,00 (**um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Secretaria de Educação

Manutenção das atividades da Secretaria de Educação – Material de Consumo

01.10.01.12.122.0003-2.019.3.3.90.30 **175** ..... R$ **28.000,00**

F.R. **01**

Secretaria de Educação

Manutenção do Ensino Fundamental – Material de Consumo

01.10.01.12.361.0003-2.031.3.3.90.30 **236** ..... R$ **1.170.000,00**

F.R. **01**

Secretaria de Educação

Manutenção das atividades da Creche – Material de Consumo

01.10.01.12.365.0003-2.020.3.3.90.30 **185** ..... R$ **234.852,00**

F.R. **01**

Secretaria de Educação

Manutenção do Ensino Pré Escolar – Material de Consumo

01.10.01.12.365.0003-2.021.3.3.90.30 **198** ..... R$ **464.103,00**

F.R. **01**

Art. 2°. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.896.955,00 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), previsto no artigo 1º deste Decreto será processado com recurso proveniente de excesso de arrecadação do exercício vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto ocorrerão por conta de recursos próprios.

Art. 4º. O Crédito Adicional Suplementar, objeto deste Decreto, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2024.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

.....

DECRETO Nº 7225/2024
De 14 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2033/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.300.000,00 (**um milhão e trezentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria de saúde

Manutenção da Divisão do PSF – Material de consumo

01.11.01.10.301.0004-2.035.3.3.90.30 **301**..... R$ **1.300.000,00**

F.R – **05**

Art. 2°. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), previsto no artigo 1º deste Decreto, será processado com recurso proveniente de excesso de arrecadação, por meio de emenda Federal para atenção básica, incremento Pap.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto ocorrerão por conta de recurso federal.

Art. 4º. O Crédito Adicional Suplementar, objeto deste Decreto, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2024.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

.....

DECRETO Nº 7226/2024
De 14 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2034/2024

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R$ 1.586.200,00** (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais**)** nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Secretaria de governo

Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

01.01.02.04.122.0002-2.004.3.3.90.39 **28** ..... **R$ 282.000,00**

Código de aplicação: 110.0000

F.R. 01 – Tesouro.

Secretaria de Administração

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS MARUM DE CAMPOS (CPF ***351228**) em 14/11/2024 às 16:44:26 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6f0-fc66-0266-70fa-9b

Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

01.04.00.04.122.0002-2.007.3.3.90.39 **55** ..... **R$ 180.000,00**

Código de aplicação: 110.0000

F.R. 01 – Tesouro.

Secretaria de Finanças

Manutenção das Atividades da Secretaria da secretaria de finanças – Outros Serviços de Terceiros – PJ

01.05.00.04.123.0002-2.008.3.3.90.39 **67** **..... R$ 58.000,00**

Código de aplicação: 110.0000

F.R. 01 – Tesouro.

Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Outros Serviços de Terceiros – PJ

01.07.00.04.122.0002-2.010.3.3.90.39 **92** **..... R$ 156.200,00**

Código de aplicação: 110.0000

F.R. 01 – Tesouro.

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

Manutenção da Divisão predial, Transportes e Estradas/Vicinais – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

01.08.00.15.452.0008-2.016.3.3.90.39 **144** **..... R$ 800.000,00**

Código de aplicação: 110.0000

F.R. 01 – Tesouro.

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços públicos

01.08.00.15.122.0007-2.013.3.3.90.30 123 **..... R$ 110.000,00**

Código de aplicação: 110.0000

F.R. 01 – Tesouro.

Art. 2°. Os créditos Adicionais Suplementares no valor de **R$ 1.586.200,00** (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), previstos no artigo 1º deste Decreto, serão processados com recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício vigente.

Art. 3º. A despesa decorrente com a execução deste Decreto, ocorrera por conta de recurso proveniente do tesouro.

Art. 4º. Os Créditos Adicionais Suplementares, objeto deste Decreto, passam a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2024.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

P.E. Nº 037/2024; MENOR PREÇO POR LOTE; REGISTRO DE PREÇOS; "AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO".

A sessão pública ocorrerá às **09h do dia 04 de dezembro de 2024.** O Edital estará disponível no portal da **BNC**https://bnc.org.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** e no site da Prefeitura www.saltodepirapora.sp.gov.br, menu Licitações e Compras => Licitações Abertas (Retirada de Editais).

Salto de Pirapora, 13 de novembro de 2024.

Matheus Marum de Campos - Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

P.E. Nº 041/2024; MENOR PREÇO POR ITEM; REGISTRO DE PREÇOS; "AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL".

A sessão pública ocorrerá às **09h do dia 03 de dezembro de 2024.** O Edital estará disponível no portal da **BNC**https://bnc.org.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** e no site da Prefeitura www.saltodepirapora.sp.gov.br, menu Licitações e Compras => Licitações Abertas (Retirada de Editais).

Salto de Pirapora, 13 de novembro de 2024.

Matheus Marum de Campos - Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

P.E. Nº 043/2024; MENOR PREÇO GLOBAL; "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS "IN LOCO" ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL E/OU ATENDIMENTO EM CONSULTÓRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SALTO DE PIRAPORA".

A sessão pública ocorrerá às **09h do dia 03 de dezembro de 2024.** O Edital estará disponível no portal da **BNC**https://bnc.org.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** e no site da Prefeitura www.saltodepirapora.sp.gov.br, menu Licitações e Compras => Licitações Abertas (Retirada de Editais).

Salto de Pirapora, 13 de novembro de 2024.

Matheus Marum de Campos - Prefeito Municipal

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS MARUM DE CAMPOS (CPF ***351228**) em 14/11/2024 às 16:44:26 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6f0-fc66-0266-70fa-9b

Administração: 2021 | 2024

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

Secretarias Municipais

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Fabio Lugare

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Fabio Lugare

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tiago Salles Teruel

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel de Oliveira

SECRETARIA DE GABINETE
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marli Gomes Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE
Rita de Cássia Queiroz Carvalho

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Felipe Ribeiro Campanholi

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Lydia David Haddad, 150, Campo largo
Fone: (15) 3491-9595 ramal:174
E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
LEI Nº 1.754-24

SETOR DE IMPRENSA
FELIPE NORIS DANIEL | SUPORTE TÉCNICO
SABRINA CONFORTINI | ESTÁGIÁRIA

CAMARA MUNICIPAL
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 -Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Berros, 69 -Centro
(15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av Lydia David Heddad, 150 - Campo Lergo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 -Centro
(15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Julieta | Fone (15) 3292-1588

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Setor de Fiscalização (Paço Municipal)
Av Lydia David Heddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Rarmal 173

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira César, 809 - Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Policio Militar
Rua: Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Delegacia de Policia Civil
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea
(15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea
(15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jaraim São Carlos
(15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenide Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua: Edézio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000

Administração: 2021 | 2024

Diário oficial
SALTO DE PIRAPORA
Poder Executivo
imprensaoficial
PREFEITURA DE SALTO DE PIRAPORA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS MARUM DE CAMPOS (CPF ***351228**) em 14/11/2024 às 16:44:26 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e6f0-fc66-0266-70fa-9b

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e6f0-fc66-0266-70fa-9b

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Salto de Pirapora (SP), Edição nº 756, ano IV, veiculado em 14 de novembro de 2024.

O documento original foi assinado digitalmente por MATHEUS MARUM DE CAMPOS (CPF ***351228**) em 14/11/2024 às 16:44:26 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/e6f0-fc66-0266-70fa-9b